

Lei n.º 56/51

Eu Riodante Fontana, Prefeito municipal de Lchaporã, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2.º - O crédito especial que se refere o artigo anterior, destina-se a contribuição da municipalidade, para impressão da revista denominada "Lchaporã em Revista", a circular no corrente exercício, em comemoração ao 1.º aniversário de fundação desta cidade.

Artigo 3.º - O pagamento a que se refere a presente lei, obedecerá o seguinte critério:

a) - direito reservado a municipalidade, de publicação em 10 (dez) páginas, sem mais pagamento;

b) - direito de recebimento de 200 (duzentas) exemplares, independente de pagamento;

Artigo 4.º - A importância de que trata o artigo 1.º, só será paga a quem de direito, mediante o cumprimento do disposto no artigo 3.º desta lei.

Artigo 5.º - A contribuição em causa, sofrerá um desconto de 50% (cincoenta por cento), se constatar impressão deficiente da "Lchaporã em Revista" ou então que a mesma não corresponder às boas normas de apresentação.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Lchaporã, 29 de dezembro de 1951.

Prudente Fontes

prefeito municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal, aos 29 de dezembro de 1951.

Jair de Almeida  
Secretário Contador.